



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 05/2013, DE 15/01/2013

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO GRANDE.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 33/1949 – Código de Postura do Município e legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO que por motivos de constantes chuvas e enchentes do Rio Grande, a ponte sobre o mesmo, na estrada que vai para as propriedades de Luiz Borelli Filho, de Bernardino Roberto de Almeida e outros, foram consideravelmente abalada em sua estrutura devido ao deslocamento das vigas de sustentação pela força das águas;

CONSIDERANDO que sem a sustentação das vigas, as linhas mestras da ponte não terão apoio, compreendendo toda a estrutura da ponte, com sérios riscos a seus usuários;

DECRETA:

ART. 1.º - Fica a ponte sobre o Rio Grande, na Estrada que vai para as propriedades de de Luiz Borelli Filho, de Bernardino Roberto de Almeida e outros **INTERDITADA** para uso de qualquer espécie de veículo até a sua pronta recuperação, devendo os agentes da administração colocar no local, obstáculos e placas de advertências sobre as precárias condições de segurança da ponte, não se responsabilizando a Administração Municipal, pelos danos que usuários vier a sofrer em decorrência da desobediência a interdição ora decretada ou a burla da sinalização de advertência ali colocada.

Art. 2º - Fica suspenso o transporte de estudantes além da referida ponte até a sua recuperação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 15 de janeiro de 2013.

Massilon da Silva Maciel
Prefeito Municipal